



BRASIL CONTÁBIL

Contabilidade, Auditoria e Assessoria Empresarial

(96) 3222-9139 | 3222-9690

Alvará de fiscalização de localização e funcionamento

Para liberação do alvará de fiscalização e funcionamento da Prefeitura necessitamos apresentar as taxas originais, bem como o alvará do Bombeiro e da Vigilância Sanitária.

Lista de documentos exigidos para tirar carteira de saúde e emissão do alvará da Vigilância Sanitária:

- 01 foto 3x4
- Cópia do RG e CPF dos funcionários ou do empresário, caso não possua funcionários.
- Cópia do exame admissional/periódico ou atestado médico, onde consta que a pessoa está apta para receber a carteira de saúde, após ter realizado exame de sangue, fezes, urina e VDRL.

***OBS:** Embora mandemos algumas taxas com o vencimento para o final do mês, o seu pagamento e a devolução para a contabilidade deverá ser de imediato, desta forma tornamos o processo breve; sem o qual, ficamos esperando tal taxa para só então darmos prosseguimento nos processos, renovação de certidão e alteração cadastral são alguns desses processos. Sem essa prática o processo torna-se demorado.

Extratos bancários em arquivos

Os bancos disponibilizam aos clientes o extrato bancário em arquivo para a importação. A contabilidade precisa lançar esses extratos, para isso, necessitamos desses arquivos disponibilizados pelos bancos, para que não haja futuros transtornos nas renovações e atualizações cadastrais.

O Cliente enviará o extrato bancário no dia 05 de cada mês; este deverá vir identificado das respectivas entradas e saídas de valores (pagamento a fornecedores, recebimento de clientes, pagamento de impostos e outros). Os arquivos disponibilizados pelos bancos; podem ser: **Quicken 6 (.OFC)** ou **Money 2000 (.OFX)**

* Lembrando que no dia 5, arquivo do mês fechado, deverá ser enviado dividido da seguinte forma:

1º arquivo: Do dia 01 ao dia 15

2º arquivo: Do dia 16 ao dia 31

Cliente, não deixe de pagar em dia o FGTS e INSS

O pagamento em atraso replica:

Juros, multas, impedimentos de homologação de rescisão, demora na liberação da chave do funcionário para saque de FGTS, problema de depósito na conta do FGTS, atraso no abono do PIS, fiscalização trabalhista, bloqueio de benefício de INSS, falta de certidão do INSS e FGTS, impedimento de créditos junto à instituição financeira, Impedimento de participação em licitação.

Lembrete: O vencimento do FGTS é dia 07 de cada mês, o INSS é dia 20, quando essas datas recaírem em finais de semana e/ou feriados, as guias deverão ser pagas com antecedência.

CRIME: Deixar de repassar a previdência social as contribuições recolhidas do contribuinte no prazo e forma legal é considerado apropriação indébita, sob pena de pagar juros e multa em cima dos débitos e das pendências e reclusão de 2 a 5 anos, conforme a LEI 9.983 de 2000 artigo 168 do código penal.

Visite o nosso site:

www.brasilcontabil.com.br

Regras para o MEI não esquecer

Para se manter enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) é preciso estar atento às regras, inclusive, às atualizações promovidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, por meio da Resolução nº 94/11, válidas para 2012.

Novidades

Aumento do teto

O MEI passa a contar com limite de receita bruta anual de R\$ 60 mil. Até então, o teto era de R\$ 36 mil.

Atividades

A resolução eliminou das atividades permitidas o comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas, atuação como concretoiro e mestre de obras, que devem se enquadrar como microempresa.

Passam a ser permitidas as ocupações de comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; beneficiador de castanha; fabricante de amendoim e castanha de caju torrados e salgados, de polpas de frutas, de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes; e técnico de sonorização e de iluminação.

Pode

Microempreendedores que tenham o empregado afastado legalmente podem agora contratar outro, inclusive por prazo determinado, até a volta do funcionário original.

Não Pode

Empreendedores caracterizados como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli) não podem ser enquadrados como MEI. Devem optar pelo Simples Nacional.

Vale esclarecer

MEI e vínculo empregatício

O microempreendedor individual não pode ter relação de emprego com o tomador de serviço. Assim, não se pode usar da opção de enquadramento para realizar terceirizações. MEI que emite somente uma nota fiscal por mês para uma empresa está sujeito a desenquadramento, com o consequente recolhimento dos encargos pelo Simples ou outro regime tributário.

O cuidado vale também para o tomador de serviços, já que, se presente a relação de emprego com o MEI, o contratante ficará sujeito às obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Limite ultrapassado. O que fazer?

Se o MEI tiver faturamento anual entre R\$ 60 mil e R\$ 72 mil, o empreendimento se tornará uma

microempresa no ano seguinte. O pagamento dos impostos, então, corresponderá a um percentual do faturamento por mês, que varia de 4% a 17,42%.

Importante: o valor excedido deve ser acrescentado ao faturamento do mês de janeiro e os tributos serão pagos juntamente com o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) do mesmo mês.

Já se o faturamento for superior a R\$ 72 mil no ano, além do desenquadramento, a transferência para o Simples será retroativa, com acréscimos de juros e multa. Por isso, recomenda-se que, ao perceber que a receita anual ultrapassará R\$ 72 mil, o MEI já comece a pagar os tributos pelo Simples.

Aposentadoria do MEI

Os MEIs podem se aposentar por idade (60 anos para mulheres e 65 anos para homens) e por tempo de contribuição.

No primeiro caso, a contribuição deve ser de 5% sobre o salário mínimo (R\$ 31,10), contribuindo durante 15 anos, pelo menos.

Já para se aposentar por tempo de contribuição, é preciso fazer um complemento da diferença entre o percentual de 5% e o de 20%, equivalente ao limite mínimo mensal do salário de contribuição, acrescido dos juros moratórios.

Não será computado como tempo de contribuição, para efeito de concessão do benefício, o período em que o MEI recolheu sua contribuição à base de 5% sobre o salário mínimo se as contribuições não forem complementadas com o recolhimento da diferença entre o percentual pago e o de 20%, acrescido dos juros moratórios.

A inadimplência do recolhimento da contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte individual, tem como consequência a não contagem da competência em atraso para fins de carência para obtenção dos benefícios previdenciários.

A complementação do recolhimento pode ser realizada por meio da Guia da Previdência Social (GPS).

Também é previsto ao MEI aposentar-se por invalidez após um ano de contribuição.

O valor dos benefícios de aposentadoria, assim como qualquer direito, é calculado a partir do salário mínimo.

Outros direitos

O Microempreendedor Individual também tem direito de receber salário-maternidade, direito de mulheres com mais de 10 meses de contribuição, e auxílio-doença, após um ano de contribuição.

Para os familiares, está prevista a concessão de pensão por morte e auxílio-reclusão, válidos a partir do primeiro pagamento em dia.

Sped 5.anos

O Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) é caminho sem volta na informatização e profissionalização das empresas. Completando cinco anos, o programa ainda promove calafrios em quem não se adequou à nova realidade.

As dificuldades concentram-se nos custos de implantação de controles internos eficientes para produção de informações confiáveis, além de treinamento de pessoal e aquisição de hardware e software adequados.

Atualmente, compõem o pacote de programas do sistema: Escrituração Contábil Digital (ECD), Nota Fiscal eletrônica (NF-e), Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), em alguns estados, Escrituração Fiscal Digital (EFD) ICMS/IPI e EFD-Contribuições, que engloba o PIS, a Cofins e a contribuição previdenciária incidente sobre a receita.

Responsabilidade com informação

O fisco está munido de poderosos computadores e sistemas para processar e cruzar as informações dos contribuintes. Com o Sped é possível para a Receita Federal cruzar os dados das obrigações acessórias com movimentações financeiras diversas, detectando erros ou sonegações. É o caso da Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (Dmed), cujos dados serão cruzados com as Declarações de Imposto de Renda das Pessoas Físicas.

Daí toda a seriedade com o fornecimento de informações, que deve ser feito pelos empresários, pois essa obrigação decorre de lei – do Art. 1.179 do Código Civil.

Devido à vasta abrangência do Sped, é fundamental que exista controle dos dados de todos os departa-

mentos: financeiro, fiscal, comercial, suprimentos, recursos humanos.

Organização e informatização

Para fornecer todos os dados necessários para as obrigações do Sped é preciso levar a sério o gerenciamento da informação. É possível para empresas de diferentes portes adquirirem softwares de controle mais ou menos sofisticados e de custos variáveis, que facilitam a obtenção, em tempo real, da informação necessária.

Para gerir com efetividade estes dados, é fundamental adaptar o sistema de gestão da empresa; organizar os cadastros de clientes, fornecedores e produtos; definir uma equipe responsável pela implantação do projeto; e conscientizar todos os funcionários sobre as rotinas necessárias.

Inventário deve ser levado a sério

Sem o controle de estoque disciplinado, é impossível o levantamento preciso do inventário, algo exigido pelo Sped Fiscal. As informações são enviadas item a item, nas notas fiscais de entradas e saídas, o cenário ideal para que o fisco detecte facilmente incoerências.

Para ter segurança da exatidão dos dados, é necessário investir em um sistema de controle do estoque, além de contar com a seriedade e disciplina dos colaboradores.

Banco de dados atualizados

A manutenção e o saneamento do banco de dados da empresa devem ser cotidianos e envolver não apenas o setor financeiro, como também vendas, compras, estoque, emissão de cupons fiscais e notas. Caso contrário, inconsistências fatalmente surgirão.

Problemas ocorrem, comumente, nos cadastros, como a inserção repetida de um mesmo produto no sistema com descrições distintas ou tipificação incorreta de tributação de itens.

Confira a NF-e de entrada

É imprescindível a conferência da validade e dos dados das notas recebidas. Erros na NF-e podem trazer penalizações para o adquirente e ainda gerar dados incorretos na elaboração do Sped. As Secretarias da Fazenda têm entendido que quem recebe mercadorias de emissor inidôneo é responsável pela mercadoria e será autuado pelo fisco estadual.

Multas e complicações

A prestação equivocada de informações à Receita Federal acarreta prejuízo às finanças da empresa. As multas por mês de atraso da ECD são de R\$ 5 mil; enquanto que para a EFD os valores variam entre 1% e 10% do valor das operações. Além das multas, dependendo do erro, há implicações civis e penais, tanto para o empresário, como para o contador.

O que vem por aí...

O próximo módulo a compor o sistema Sped é a Escrituração Fiscal Digital Social (EFD-Social) ou Sped Previdenciário, que englobará a escrituração da folha de pagamento e, posteriormente, o Livro Registro de Empregados.

Previsto para ser divulgado em julho, há especulação de que a homologação ocorra em setembro, seguida da implementação, primeiramente nas empresas do Lucro Real.

Mais informações: www.portaldosped.com.br.

Calendário de Obrigações

Maio'12

Dia ⁽¹⁾	Obrigações
07	Caged – Abr.'12 Salários – Abr.'12 ⁽²⁾ FGTS – Abr.'12
08	Dacon – Mar.'12
10	GPS – Envio ao sindicato ⁽³⁾
15	Cofins/CSLL/PIS fonte – 2ª quinzena Abr.'12 EFD-Contribuições (PIS/Cofins) – Empresas do Lucro Real – Mar.'12 EFD-Contribuições (Contribuição Previdenciária sobre a Receita) – Empresas dos setores de tecnologia da informação, confecções, couros e calçados ⁽⁶⁾ – Mar.'12 Previdência Social – Contribuinte individual ⁽⁶⁾ – Abr.'12
18	Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Abr.'12 IRRF – Abr.'12 Paes – Previdência Social Paex (Refis 3) – Previdência Social PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Abr.'12 Previdência Social – Abr.'12
21	Simples – Abr.'12
22	DCTF – Mar.'12
25	Cofins – Abr.'12 IPI – Abr.'12 PIS – Abr.'12
31	Cofins/CSLL/PIS fonte – 1ª quinzena Mai.'12 CSLL – Abr.'12 CSLL – Trimestral – 2ª cota Decl. Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei) – Ano-base 2011 IRPF – Alienação de bens ou direitos – Abr.'12 IRPF – Carnê leão – Abr.'12 IRPF – Renda variável – Abr.'12 IRPJ – Abr.'12 IRPJ – Lucro inflacionário – Abr.'12 IRPJ – Renda variável – Abr.'12 IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Abr.'12 IRPJ – Trimestral – 2ª cota Paes – RFB Paex (Refis 3) – RFB Parcelamento da Lei nº 11.941/09 – Mai.'12 Parcelamento para ingresso no Simples Nacional 2007 – Mai.'12 Parcelamento para ingresso no Simples Nacional 2009 – Mai.'12 Refis – Abr.'12

Junho'12

Dia ⁽¹⁾	Obrigações
06	Caged – Mai.'12 Salários – Mai.'12 ⁽²⁾ FGTS – Mai.'12
08	Dacon – Abr.'12 GPS – Envio ao sindicato ⁽³⁾
15	Cofins/CSLL/PIS fonte – 2ª quinzena Mai.'12 EFD-Contribuições (PIS/Cofins) – Empresas do Lucro Real – Abr.'12 EFD-Contribuições (Contribuição Previdenciária sobre a Receita) – Empresas dos setores de tecnologia da informação, confecções, couros e calçados – Abr.'12 Previdência Social – Contribuinte individual ⁽⁶⁾ – Mai.'12
20	Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Mai.'12 IRRF – Mai.'12 Paes – Previdência Social Paex (Refis 3) – Previdência Social PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Mai.'12 Previdência Social – Mai.'12 Simples – Mai.'12
22	DCTF – Abr.'12
25	Cofins – Mai.'12 IPI – Mai.'12 PIS – Mai.'12
29	Cofins/CSLL/PIS fonte – 1ª quinzena Jun.'12 Contribuição sindical – Mai.'12 ⁽⁶⁾ CSLL – Mai.'12 CSLL – Trimestral – 3ª cota Decl. de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) – Imunes, isentas, lucro real e presumido – Ano-base 2011 Decl. sobre a Utilização dos Recursos em Moeda Estrangeira Dec. do Recebimento de Exportações (Derex) – Ano-base 2011 Escrituração Contábil Digital (ECD) – Ano-base 2011 IRPF – Alienação de bens ou direitos – Mai.'12 IRPF – Carnê leão – Mai.'12 IRPF – Renda variável – Mai.'12 IRPJ – Lucro inflacionário – Mai.'12 IRPJ – Mai.'12 IRPJ – Renda variável – Mai.'12 IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Mai.'12 IRPJ – Trimestral – 3ª cota Paes – RFB Paex (Refis 3) – RFB Parcelamento da Lei nº 11.941/09 – Jun.'12 Parcelamento para ingresso no Simples Nacional 2007 – Jun.'12 Parcelamento para ingresso no Simples Nacional 2009 – Jun.'12 Refis – Mai.'12

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) A lei nº 11.933/09 ampliou, do dia 10 para o dia 20, o prazo para recolhimento da contribuição previdenciária das empresas. Apesar disso, o Decreto nº 3.048, que determina o envio de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 (art. 225, V), não foi alterado. (4) Exceto as que desenvolvam as atividades relacionadas nos §§ 3º e 4º do artigo 7º e nos incisos III a V do caput do artigo 8º da Lei nº 12.546/11. (5) Contribuinte facultativo, empregado doméstico, autônomo sem prestação de serviços para empresas. (6) Empregados admitidos em abril que não contribuíram no exercício de 2012.

Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso (a partir de Jan.'12)

Faixas salariais (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)
até 1.174,86	8,00
de 1.174,87 até 1.958,10	9,00
de 1.958,11 até 3.916,20	11,00

Imposto de Renda (a partir de Jan.'12)

Rendimentos (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
até 1.637,11	isento	-
de 1.637,12 até 2.453,50	7,5	122,78
de 2.453,51 até 3.271,38	15,0	306,80
de 3.271,39 até 4.087,65	22,5	552,15
acima de 4.087,65	27,5	756,53

DEDUÇÕES: 1) R\$ 164,56 por dependente; 2) R\$ 1.637,11 por aposentadoria ou pensão a quem já completou 65 anos; 3) pensão alimentícia; 4) valor de contribuição para o mês, à Previdência Social; e 5) contribuições para a previdência privada e Fapi pagas pelo contribuinte.

Outros indicadores

Ufir (extinta em dez.'00)	1,0641	
Salário Mínimo	622,00	
Teto INSS	3.916,20	
Salário-família	até 608,80	31,22
	de 608,81 até 915,05	22,00

Nosso Informativo

Publicação bimestral da Quarup Editorial em parceria com empresas contábeis, tem por objetivo assessorar o empresário com informações de caráter administrativo.



Rua Manoel Ribeiro, 167 • Santo André • SP • 09172-730

Tel.: (11) 4972-5069

www.quarupeditorial.com.br • quarup@quarupeditorial.com.br

Editor: Fernando A. Dias Marin - Diretora Comercial: Vânia Dias Marin

Fechamento desta edição: 30/03/12

Consulte seu prestador de serviços contábeis sobre eventuais alterações nas informações constantes deste informativo divulgadas após esta data.